



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

**BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL N° 05/2025
SESSÃO REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2025**

DR. JOSÉ DOS SANTOS F. SOBRINHO ----- Presidente
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor (ausente)
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor
DR. DIEGO GOMES MARANHÃO - Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia 03 de abril de 2025, em excertos:

01º - Processo nº 056/2025. Jogo:

SAMPAIO/MA X IMPERATRIZ/MA, realizado em 09 de março de 2025. Campeonato Maranhense Série A Profissional. Denunciado: CARLOS VINÍCIUS DE ABREU PRIVADO, atleta do Sampaio Corrêa, incursão no art. 254, §1º, do CBJD

PROCURADOR: DIEGO GOMES MARANHÃO

AUDITOR: ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA

RESULTADO: Denunciado foi penalizado com a pena mínima, a qual foi substituída pela advertência nos termos do art. 254, § 2º do CBJD. Unânime. Funcionou pela defesa do Atleta o Dr. Francisco José

02º - Processo nº 057/2025

Jogo: MARANHÃO /MA X SAMPAIO/MA, realizado dia 15 de março de 2025. Campeonato Maranhense Série A Profissional. Denunciado: JAIR DA CRUZ PILAR, atleta do Sampaio Corrêa, incursão no art. 254, §1º, I, do CBJD.

PROCURADOR: DIEGO GOMES MARANHÃO

AUDITOR RELATOR: THALES DYEGO DE ANDRADE

RESULTADO: Denunciado foi penalizado com a pena mínima, a qual foi substituída pela advertência nos termos do art. 254, § 2º do CBJD. Unânime. Funcionou pela defesa do Atleta o Dr. Francisco José



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

03º - Processo nº 058/2025

Jogo: MOTO CLUB /MA X PINHEIRO/MA, realizado dia 16 de março de 2025.
Campeonato Maranhense Série A Profissional. Denunciado: MOTO CLUB, inciso no art. 191, III do CBJD c/c art. 18, VI do RGC. MOTO CLUB E PINHEIRO por violarem o disposto no art. 73, §4º do Regulamento Geral de Competições da FMF c/c art. 191, III do CBJD.

PROCURADOR: DIEGO GOMES MARANHÃO

AUDITOR RELATOR: AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO Substituto Thales Dyego de Andrade

RESULTADO: A equipe do Moto Club, foi absolvida pelo Atraso de reinicio de partida e pelo uso de sinalizadores por sua torcida organizada.

Restou condenado por infringência ao art. 73, § 4º do RGC as Equipes do Moto a pena de multa no valor de R\$ 1.518,00 (um salário mínimo vigente) e o Pinheiro no valor de R\$ 3.036,00 (dois salários mínimos vigente) mais R\$ 100,00 num total de R\$ 3.136,00, com prazo para pagamento em 30 trinta dias para ambas as equipes. Por maioria de votos. Defesa do Sampaio Corrêa patrocinada pelo Dr. Raul Vieira.

04º - Processo nº 059/2025 – Jogo: IAPE/MA X TUNTUM/MA – realizado 18 março de 2025. Campeonato Maranhense Profissional Série A.

Denunciado: ENZZO AMARO MOREIRA LEITÃO, atleta do IAPE/MA, inciso no art. 254, §1º, I, do CBJD. CARLOS DANIEL MENDES, atleta do TUNTUM/MA, inciso no art. 258, § 2º. Inciso II c/c art. 258-B, §2º do CBJD.

RESULTADO: O atleta **ENZZO AMARO MOREIRA LEITÃO** foi condenado a pena mínima, a qual foi substituída pela advertência nos termos do art. 254, § 2º do CBJD.

O atleta **CARLOS DANIEL MENDES** foi condenado a pena mínima, a qual foi substituída peal advertência nos termos do art. 258, § 1º do CBJD.

Ambas as Equipes do IAPE e TUNTUM foram condenadas a pena de multa no valor de R\$ 600,00 cada. Unanime. Defesa realizada pelo Dr. Osvaldo.

05º - Processo 060/2025 – jogo: SAMPAIO X VIANA realizado em 23 de março de 2025. Campeonato Maranhense Profissional Série A.

Denunciado: RAILSON FERREIRA EVERTON, Atleta do Viana/MA, inciso no art. 254, § 1º do CBJD.

PROCURADOR: DIEGO GOMES MARANHÃO

AUDITOR RELATOR: ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA

RESULTADO: Atleta punido com pena mínima, a qual foi substituída pela advertência nos termos do art. 245, § 2º do CBJD. Unanime.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO**

06º - Processo nº 061/2025 – Jogo: IMPERATRIZ/MA X TUNTUM/MA Realizado em 22 de março de 2025. Campeonato Maranhense Prossional Séria A.

Denunciado: MARLON FRANCISCO CUTRIM ROSA, técnico da equipe do TUNTUM/MA, incuso no art. 258, § 2º inciso II. JAILSON SILVA DA CRUZ, treinador de goleiros da equipe do TUNTUM/MA, incuso no art. 258, §2º, inciso II. GIULIEDSON CARVALHO SANTOS, atleta do TUNTUM/MA, incuso no art. 254, § 1º, I, do CBJD.

PROCURADOR: DIEGO GOMES MARANHÃO

AUDITOR RELATOR: THALES DIEGO DE ANDRADE

Processo retirado de pauta a pedido da Procuradoria, para arquivamento por duplicidade do mesmo.

José dos Santos Ferreira Sobrinho

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão